



PROJETO DE LEI

LEI Nº 452/99

ORDEM DO
08/MAR/99

“Emenda Retificativa a Lei nº 386/98, de 20 de maio /98.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Retifica o Art. 6º da Lei 386/98, que, “Estabelece os Vencimentos, Proventos
e Salários dos Servidores Estatutários, de Regimento CLT e Dos Detentores
dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Dá Outras Providências”,
que passará a Ter a seguinte redação:

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei tem seus efeitos
retroativos a 1º de maio de 1998.

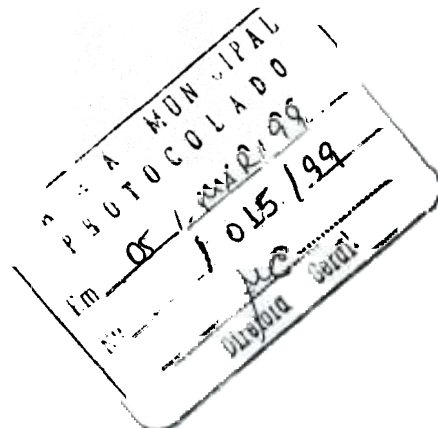
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de março de 1999.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 17 de março de 1999.

Carolina Corréa
MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo





JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente retificação à Lei 386/98, vem corrigir um lapso na redação da mesma, uma vez que foi pago o aumento salarial no período retroativo a 1º de maio e a mesma foi publicada no dia 20 de maio de 1998. Por orientação da Consultoria Técnica da DPM e Auditores do Tribunal de Contas, efetuamos a devida correção.

Certos da atenção, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal.